



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00214

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 10/04/2013	proposição Medida Provisória nº 612, de 4 de abril de 2013
--------------------	---

autor Senadora Ana Amélia (PP-RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. x Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo 3º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do Art. 5º da MPV nº 612, de 4 de abril de 2013, a seguinte redação:

Art. 5º A licença para exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro será concedida a estabelecimento de pessoa jurídica constituída no País, que demonstre regularidade fiscal e atenda aos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na forma da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e satisfaça também às seguintes condições:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Retira a menção "explore serviços de armazéns gerais". Não há nenhuma razão para que o exercício desta atividade seja restrito às empresas que explorem serviços de armazéns gerais. Entendemos que é salutar estimular o surgimento de novas empresas ampliando as oportunidades.

PARLAMENTAR

Senadora Ana Amélia (PP-RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/4/2013, às 19:03
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842